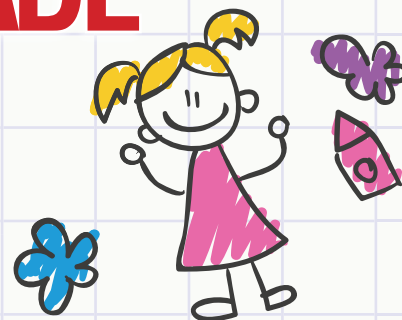


ADOÇÃO, SOLIDARIEDADE QUE MUDA VIDAS



PROMOÇÃO HUMANA Para além das dificuldades de caráter cultural, jurídico e social, a adoção apresenta-se, cada vez mais, como um importante mecanismo de resgate da dignidade de crianças e adolescentes sem família. Pano de Fundo conversou sobre o assunto com o advogado e especialista no assunto Sandro Melo.

José Antônio Faro

Há dez anos, o advogado Sandro Melo trabalha com um projeto de Adoções Internacionais na condição de Representante Nacional do Organismo Ação para Famílias Novas (AFN) e seu trabalho consiste em fazer a mediação entre a Justiça e o casal que deseja adotar uma criança brasileira. Além do acompanhamento burocrático, ele deve também analisar a documentação das crianças e adolescentes cadastradas nas Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção (CEJA), e, sendo compatível com o perfil dos casais cadastrados, encaminhá-la a fim de que possa ser aceito ou não pelos pais pretendentes.

Desde o início de seus estudos no curso de Direito, o advogado desejava trabalhar em uma área social para “defender os direitos das pessoas mais carentes”. Mas, naquele momento, não podia imaginar que isso se realizaria com a Adoção Internacional (AI). No final do curso, ele conheceu um dos articuladores do Estatuto da Criança e

Adolescente, o procurador de Justiça de São Paulo Dr. Munir Cury, que lhe apresentou a área do Direito ligada a AI.

Inicialmente, Melo, segundo ele mesmo afirmou, não teve “uma boa impressão do projeto”, pois considerava a saída das crianças e dos adolescentes do próprio país um fato ruim para eles, “perdendo as suas raízes, para morarem em um país com pessoas e com culturas totalmente diferentes da sua”. Mas, na medida em que foi conhecendo essa realidade, percebeu que a permanência das crianças e dos adolescentes em casas-lares no Brasil, significava, na maioria das vezes, a continuidade do ciclo da família biológica, ou seja, envolvimento com drogas e prostituição, entre outras coisas.

Era preciso romper esse ciclo, e, aos poucos, o advogado foi percebendo que, com a Adoção Internacional, isso acontecia, pois, ao contato com os pais estrangeiros, as crianças e os



(Foto: JB Neto / Faculdade Asces)

Sandro Melo

adolescentes davam início a uma vida nova, mantendo, no entanto, o vínculo com o Brasil. De fato, os pais adotivos são preparados para manter preservados os laços das crianças com as suas origens.

Foi, assim, que o advogado foi se engajando cada vez mais no trabalho de mediação das adoções internacionais, tornando-se um grande especialista nesse tipo de adoção e desenvolvendo um importante trabalho na difusão da cultura da adoção. Nesta entrevista, ele fala dos desafios que as adoções de crianças e adolescentes



Comemoração do último Dia Nacional da Adoção, 25 de maio, no parque da cidade de Brasília

(Foto:AntonioCruz/AgênciaBrasil)

ainda enfrentam no Brasil e apresenta a adoção como um importante serviço para a garantia da dignidade e de um futuro para crianças e adolescentes sem família ou em situações familiares de risco.

A seguir, os principais trechos da entrevista!

Poderia apresentar um quadro geral sobre a situação atual da adoção de crianças no nosso país?

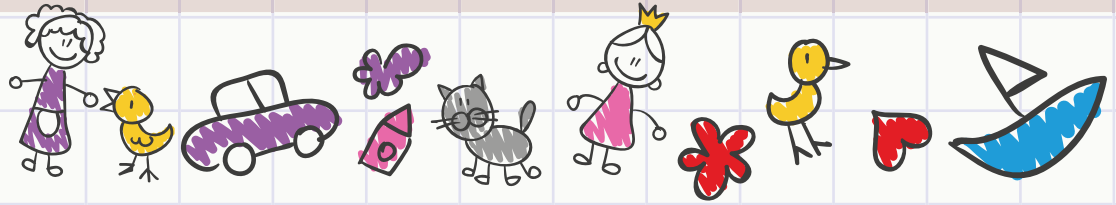
Quando se fala em adoção, sentimos que as pessoas veem como algo solidário, admiram e elogiam as pessoas que adotam, outras, acham arriscado colocar uma pessoa estranha na própria casa. Acreditam que, essas crianças, quando crescerem, seguirão o mesmo caminho dos pais biológicos, tornando-se um grande problema para a família que as acolhe.

Existem também estudiosos que criticam o processo de adoção. Essas críticas devem-se ao fato de que são realizadas algumas destituições do poder familiar, quando, na realidade, se fosse realizado acompanhamento adequado às famílias dessas crianças, teria grande possibilidade de mantê-las no convívio familiar, evitando-se, assim, de colocá-las em famílias substitutas.

A adoção é um tema que, nos últimos anos, esteve muito presente no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). No CNJ procura-se dar suporte aos juízes e promotores das Varas da Infância e Juventude do nosso país. Hoje se trabalha com um cadastro único em todo país, ou seja, uma criança que está abrigada em Curitiba, por exemplo, e em condições jurídicas de ser adotada, poderá ser adotada por um casal de

qualquer parte do país. Primeiro, procura-se um casal que pretenda adotar na própria Comarca, e se a criança não possuir o perfil pretendido, estende-se a busca em todo o Estado do Paraná. Não encontrando este casal no Estado, procura-se um em todo território nacional, dentre os casais devidamente cadastrados e aptos a adotar.

O cadastro único foi criado em 2008, com o objetivo de acelerar o tempo de espera, por parte dos casais. Porém, a morosidade continua, pelo fato de a maioria das crianças que esperam adoção serem crianças ou grupos de irmãos com faixa etária entre cinco e dezesseis anos e de pele morena ou negra. É praticamente impossível encontrar casais que pretendam adotar crianças e adolescentes com tais perfis, e, quando eles existem, são estrangeiros. →



No entanto, o cadastro único de adoção é uma importante ferramenta digital que auxilia os Juizes das Varas da Infância e Juventude no encaminhamento dos procedimentos dos processos de adoção no território brasileiro.

Quais os principais desafios para a adoção no Brasil? A atual situação depende mais de uma questão cultural em relação à adoção ou a questões legais?

Ao meu ver, os desafios são vários, como por exemplo, a nossa legislação prevê a necessidade da participação de equipe técnica (psicólogo, assistente social), no percurso até a adoção. No entanto, o que se vê, na prática, é que essa estrutura fundamental nem sempre está presente ao longo desse processo. E isso pode trazer sérias consequências para a criança, como, por exemplo, um “novo abandono”. A presença dos profissionais se faz necessária no processo de orientação e formação dos futuros pais, dos futuros filhos, ao longo do estágio de convivência entre ambos, bem

como após a sentença de adoção, para acompanhamento do processo de adaptação e as eventuais dificuldades que podem emergir e que precisam ser seguidas devidamente.

Quanto mais informações os casais tiverem, através de profissionais, em relação aos comportamentos da criança ou do adolescente - que emergem no percurso adotivo e que são esperados - como momentos de comportamento de negação de uma das figuras, como a mãe por exemplo - pois na maioria das vezes a criança conhece apenas a figura materna, e, para a criança, o sofrimento e o abandono são provocados pela mãe. Ou mesmo, quadros de comportamentos violentos em relação aos pais adotivos. Sem um devido acompanhamento técnico que possa colaborar para maiores esclarecimentos, no sentido de fazer a leitura adequada desses comportamentos, e assim ajudar a criança ou o adolescente a superar tal medo, a desistência por parte dos pais adotivos é uma consequência natural. Mas isso poderia ser evitado em muitos casos.

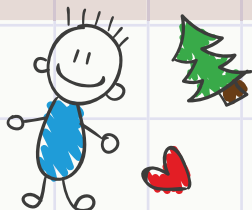
Outro fator importante é a falta de informações sobre o quadro de saúde da criança ou do adolescente adotado, sobretudo do ponto de vista psicológico. Normalmente, certas informações de comportamentos são desconhecidas, como, por exemplo, uma sexualidade muito aflorada, já que essas crianças viveram em ambientes promíscuos, imitando o que presenciaram, ou, ainda, em consequência de abusos sofridos.

O fato de essas informações serem omitidas traz grandes consequências, pois durante o primeiro período de convivência com os pais adotivos, o comportamento dessas crianças não condiz com o que foi passado para eles. Muitas vezes, essas informações não são devidamente passadas, porque se imagina que os pretendentes a pais adotivos deixariam de adotar, o que nem sempre é verdade.

Outro fator, é de ordem cultural: ainda vigora entre casais brasileiros o desejo de adotar crianças que tenham pele branca, cabelos lisos e, preferencialmente, olhos claros, pois assim seriam elas seriam aceitas não só pela família alargada (avós, tios, irmãos...), como também pela sociedade na qual estão inseridas. Tais preferências, escondem um preconceito, e o que é pior, encobre a verdadeira motivação da adoção, ou seja, a adoção vem preencher simplesmente o vazio de não poder gerar uma criança, ou ainda não contrariar o desejo de adotar da esposa ou do esposo. Desse modo, cria-se um filho imaginário, e não uma consciência maior de que se está adotando uma pessoa, que, independentemente de sua idade, vem com uma história, que, cedo ou tarde, haverá necessidade de ser acompanhado, para que tenha um desenvolvimento, especialmente psicológico, adequado.



(Foto: philipp.k. - Getty)



O que os pais deveriam saber sobre o processo de adoção?

Além dos trâmites legais, o que é fácil encontrar em qualquer Vara da Infância e Juventude, indico que procurem Grupos de Apoio à Adoção, dos quais os pais adotivos fazem parte. Isso é muito importante porque esses pais colocam em comum as suas experiências, sobretudo em relação às dificuldades enfrentadas e como conseguiram superá-las. Existe tam-

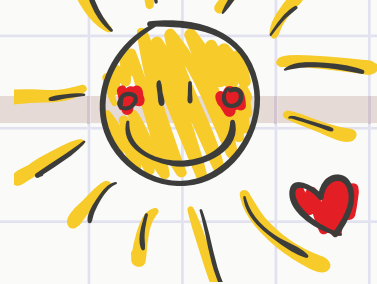
“Da parte da criança, é preciso de um trabalho de elaboração do luto da perda da família biológica, de modo que ela esteja aberta a acolher uma nova família”

bém uma vasta bibliografia sobre o assunto, que também podem ajudar a se ter uma ideia cada mais clara sobre o tema da adoção.

As dificuldades não dependem da idade da criança a ser adotada, mas do preparo dos futuros pais adotivos. Quanto mais conscientes de que estão adotando uma pessoa com uma história de vida, mais possibilidade de êxito na adoção. Isso porque se a criança encontra, nos pais adotivos, a escuta e a serenidade, à medida que forem surgindo os questionamentos sobre a sua origem, tudo será mais tranquilo.

É imprescindível que a criança saiba que foi adotada pelos pais adotivos e não por terceiros. Quanto mais verdadeiro e transparente for o diálogo dos pais com os filhos adotivos maior será a chance de essas crianças superarem os traumas oriundos da perda dos seus vínculos com os pais biológicos.

(Foto: Brian Strevens)



Normalmente, quais as dificuldades que o casal encontra no processo de adoção e, depois, da adoção já efetivada?

O casal enfrenta várias dificuldades, dentre elas: longo tempo de espera; falta de clareza nas informações sobre o estado real de saúde física e psíquica da criança, porque algumas Comarcas que abrigam essas crianças não dispõem de equipe técnica para acompanhar bem a sua história, ajudando-as, por exemplo, na elaboração do luto da perda da família biológica ou mesmo a superarem os traumas oriundos de abusos físicos e sexuais; falta de acompanhamento por parte da equipe técnica da Comarca de origem da criança, no período de adaptação com a nova família, em se tratando de criança maiores.

E, no caso da adoção já efetivada as dificuldades podem ser: falta de continuidade no que se refere ao acompanhamento técnico para o casal e para a criança, que podem ajudar a dar uma leitura correta dos fatos que, normalmente, ocorrem, como agressividade por parte da criança, ou mesmo a substituição do filho imaginário pelo filho real, por parte do casal;

Nós sabemos que o processo de adoção exige uma preparação remota e uma preparação próxima. Em que consiste essas preparações?

De modo geral, o percurso adotivo precisa ser acompanhado com muita atenção.

Da parte da criança, é preciso de um trabalho de elaboração do luto da perda da família biológica, de modo que ela esteja aberta a acolher uma nova família. Muitas vezes, essa etapa do processo termina sendo negli-

genciada por falta de profissionais adequados, mesmo se, em alguns municípios, isso já é bem trabalhado.

Da parte do casal pretendentes a pais adotivos, é preciso que ele seja acompanhado de maneira que possa verificar os reais motivos pelos quais pretendem adotar, e, assim, canalizá-los de modo correto para não ocorrer um desgaste desnecessário no período de espera e adaptação com o novo filho. Para tanto, é necessário que as Comarcas e o Poder Público invistam em profissionais para melhor acompanhar esses casais antes e o pós adoção, como já existe na adoção internacional.

Como o Sr. avalia o trabalho das entidades da sociedade civil que mediam processos de adoção? E o Poder Público como tem participado deste processo?

A adoção feita por casais brasileiros não há necessidade de mediação, nem mesmo de advogados. Para o casal que pretende adotar, é suficiente procurar a Vara da Infância e Juventude no local onde ele reside, e fazer o pedido de habilitação.

Neste caso, a ação do Poder Público consiste, praticamente, na manutenção das Casas-lares nas quais estão abrigadas essas crianças. O pouco investimento em profissionais devidamente qualificados, que possam acompanhar as nossas crianças abrigadas, ainda é um ponto frágil.

No caso da adoção feita por casais estrangeiros, é necessário a intermediação de Organismos devidamente cadastrados nos países de origem desses casais e reconhecidos através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Polícia Federal no Brasil.

Dos organismos que conheço, posso assegurar que desempenham

com responsabilidade, até porque são acompanhados constantemente pelas autoridades competentes.

Como o Sr. avalia os resultados das adoções que mediou no nosso país?

De forma muito positiva. Temos quase cem por cento de êxito nas adoções realizadas nos últimos dez anos. Nos casos em que essas crianças superaram a fase da adolescência, elas já estão cursando universidades nas áreas do Direito, da Assistência Social e da Psicologia, dentre outros cursos. Quando falo com esses jovens, eles sempre me dizem que desejam fazer algo pelas crianças que sofrem.

Mas, tal sucesso – quero frisar isso – é decorrente de um acompanhamento constante, sobretudo adoções realizadas por casais bem preparados.

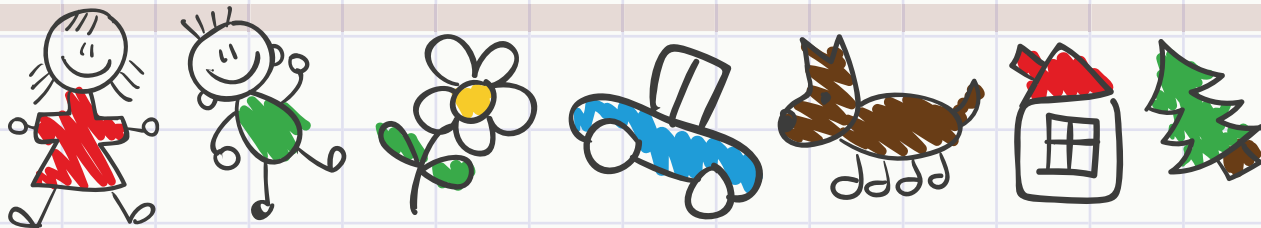
Pelo que sabemos, tem crescido nos últimos anos o interesse de casais estrangeiros pela adoção de crianças no Brasil. Isso tem sido positivo?

Na atual conjuntura, sim! Ainda é típico dos nossos casais brasileiros adotarem crianças de zero a um ano de idade e de pele branca e olhos claros. Mesmo se, nos últimos quatro anos, já podemos perceber uma mudança, a adoção ainda é bastante seletiva. Por este motivo, vejo que a adoção por estrangeiros é positiva para as nossas crianças e adolescentes. Se isso não ocorresse, eles permaneceriam abrigados sem perspectivas de futuro, pois para uma criança abrigada, por mais amor que ela receba dos seus cuidadores, ela termina revivendo constantemente a experiência do abandono. Isso porque as demais

Cadastro Nacional de Adoção Relatório de Dados Estatístico

Títulos	Total	%
Total de crianças/adolescentes cadastradas	6173	100%
Total de crianças/adolescentes da raça branca	2032	32,92%
Total de crianças/adolescentes da raça negra	1043	16,90%
Total de crianças/adolescentes da raça amarela	23	0,37%
Total de crianças/adolescentes da raça parda	3050	49,41%
Total de crianças/adolescentes da raça indígena	25	0,40%
Total de crianças/adolescentes que possuem irmãos		
Total que não possuem irmãos	1751	28,37%
Total que possuem irmãos	4422	71,63%
Total de crianças/adolescentes que possuem problemas de saúde	1554	25,17%
Total de crianças/adolescentes que são da Região Norte	238	3,86%
Que são brancas	30	12,61%
Que são negras	18	7,56%
Que são amarelas	1	0,42%
Que são pardas	184	77,31%
Que são indígenas	5	2,10%
Total de crianças/adolescentes que são da Região Nordeste	895	14,50%
Que são brancas	148	16,54%
Que são negras	144	16,09%
Que são amarelas	6	0,67%
Que são pardas	594	66,37%
Que são indígenas	3	0,34%
Total de crianças/adolescentes que são da Região Centro-oeste	514	8,33%
Que são brancas	119	23,15%
Que são negras	57	11,09%
Que são amarelas	3	0,58%
Que são pardas	322	62,65%
Que são indígenas	13	2,53%
Total de crianças/adolescentes que são da Região Sudeste	2654	42,99%
Que são brancas	714	26,90%
Que são negras	608	22,91%
Que são amarelas	10	0,38%
Que são pardas	1320	49,74%
Que são indígenas	2	0,08%
Total de crianças/adolescentes que são da Região Sul	1872	30,33%
Que são brancas	1021	54,54%
Que são negras	216	11,54%
Que são amarelas	3	0,16%
Que são pardas	630	33,65%
Que são indígenas	2	0,11%

Fonte: Conselho Nacional de Justiça



crianças mudam - ou retornam para o convívio da família biológica, ou são adotadas – e os cuidadores também mudam, mas elas não.

Nas últimas décadas, se desenvolveu muito no mundo o modelo “adoção à distância”. Em que isso consiste exatamente?

O modelo de adoção à distância, consiste em encontrar recursos para custear projetos para manter a criança no convívio da sua família biológica. Muitas vezes, esses recursos provêm de pessoas que desejam “adotar” uma criança, e assim destinar recursos para que ela se desenvolva adequadamente, além de

acompanhar e solucionar determinadas dificuldades que a família biológica dessa criança enfrenta.

Um dos objetivos da adoção à distância é manter a criança na escola, prover a sua alimentação e inserir os pais biológicos em projetos sociais, como, por exemplo, em cursos profissionalizantes, de modo que esta família consiga se manter e atender às necessidades de seus membros.

Quais as vantagens deste tipo de adoção em relação ao modelo convencional?

São duas realidades distintas. Na adoção à distância, a criança está em situação de risco, mas existe a pos-

sibilidade de se “recuperar” a sua família e, assim, de mantê-la no convívio com sua família biológica. O que seria o mais importante para esta criança, pois os seus vínculos, a sua história e a sua cultura são mantidos.

A segunda modalidade, a adoção convencional atende a crianças e adolescentes que, talvez, tenham passado pela experiência anterior, mas que, mesmo assim, não foi possível a recuperação dos pais biológicos. Nesse caso, para manter a integridade física e psicológica da criança, o Ministério Público requer a destituição do poder familiar, a fim de que essa criança seja colocada numa família substituta através da adoção. ■



Quantidade de acolhidos

ESTADO	TOTAL
Acre	156
Alagoas	281
Amapá	178
Amazonas	201
Bahia	1486
Ceará	941
Distrito Federal	459
Espírito Santo	1286
Goiás	1454
Maranhão	284
Mato Grosso	726
Mato Grosso do Sul	1139
Minas Gerais	4901
Pará	752
Paraíba	434
Paraná	3518
Pernambuco	1301
Piauí	372
Rio de Janeiro	4317
Rio Grande do Norte	323
Rio Grande do Sul	5285
Rondônia	449
Roraima	100
Santa Catarina	1976
São Paulo	12916
Sergipe	296
Tocantins	182
Total	45713

Fonte: Conselho Nacional de Justiça